

RESOLUÇÃO N. 24/2021

Institui, define atribuições e nomeia membros em Departamentos do SATÉD/PR

O Presidente do SATÉD/PR, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a criação de setores descentralizados que exigem lideranças específicas por atividade;

CONSIDERANDO a regulamentação do artigo 55 do Estatuto Social sobre a possibilidade de pagamento de ajuda de custo para serviços continuamente prestados, de forma voluntária, ao Sindicato;

RESOLVE

Art. 1º. Institui-se, no âmbito do SATÉD/PR, os seguintes Departamentos:

- I – Departamento Administrativo;
- II – Departamento de Registro Profissional;
- III – Departamento de Articulação Política e Institucional;
- IV – Departamento de Comunicação.

Art. 2º. Nomeia-se, para cada Departamento, as seguintes associadas e o seguinte associado:

- I – Departamento Administrativo: Nathalie Caparica Rocha e Eloah Petreca
- II – Departamento de Registro Profissional: Guilherme Mendes Muniz
- III – Departamento de Articulação Política e Institucional: Rana Tineu de Melo Moscheta
- IV – Departamento de Comunicação: Stella Maris Moreira Simião

Art. 3º. Compete ao Departamento Administrativo recepcionar todas as pessoas e documentos do Sindicato, organizando-os e catalogando conforme necessidades e as regras internas, bem como assessorar a entidade nas questões administrativas, sob orientação da Presidência.

Parágrafo Primeiro. Compete ainda ao Departamento Administrativo realizar buscas ativas em editais públicos, realizar pesquisas e recepcionar denúncias e prestar orientações sobre os trâmites afetos ao Sindicato.

Parágrafo Segundo. Não estão incluídos nas atividades do departamento a organização documental relativa à prestação de contas da entidade, abrangendo

organização em ordem cronológica e característica dos documentos, e o devido encaminhamento para a Tesouraria e Contabilidade.

Art. 4º. Compete ao Departamento de Registro Profissional auxiliar as Comissões Organizadoras das Bancas Avaliadoras, sistematizando os documentos necessários para recepção e envio ao Ministério do Trabalho, e ainda assessorar no estabelecimento de critérios e atender as demandas afetas aos Registros Profissionais.

Art. 5º. Compete ao Departamento de Articulação Política e Institucional, atuar em conjunto com a Presidência e a Primeira Secretaria do Sindicato, na articulação e realização de encontros e reuniões com representantes do poder público e da sociedade civil, elaboração de ofícios e acompanhamento das demandas políticas gerais da entidade.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Comunicação, a elaboração da identidade visual do Sindicato, de materiais textuais e visuais para divulgação, e das respectivas estratégias de conteúdo de comunicação da entidade.

Parágrafo único. Compete ainda ao departamento, a determinação e justificativa sobre as necessidades de aplicação de valores em divulgação de materiais textuais, materiais visuais, ações e campanhas de comunicação, a serem aprovadas pela Diretoria, conforme estratégias e dentro de valores cabíveis ao mercado atual.

Art 7º. As associadas e associados aqui nomeados, irão desempenhar suas atividades voluntariamente e poderão receber ajuda de custo para tal, a ser determinada conforme os parâmetros da Resolução n. 23/2021.

Art. 8º. Os Departamentos devem participar das reuniões de Diretoria quando solicitados, assegurando o alinhamento de suas ações.

Curitiba, 20 de outubro de 2021



Adriano Esturilho
Presidente